



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.546 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 387.922.000,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil cruzeiros), para atender despesas com o pagamento da folha de pessoal de diversas Secretarias Municipais, obedecendo a seguinte classificação:

01.02-01010212.01-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 2.894.000,00
03.01-03090402.05-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 13.232.000,00
05.01-03070202.05-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 5.030.000,00
06.02-03080302.06-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 600.000,00
07.01-10070202.05-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 8.262.000,00
07.02-03070202.06-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 37.322.000,00
07.02-10585752.12-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 56.177.000,00
07.05-16915732.06-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 1.345.000,00
08.01-10580202.05-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 1.000.000,00
08.02-10580212.06-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 2.142.000,00
08.03-10603282.06-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 62.500.000,00
08.04-10603252.06-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 30.270.000,00
10.02-11653632.06-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 13.063.000,00
11.01-08460202.05-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 4.555.000,00
12.03-15814862.06-3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 41.330.000,00
13.01-15824952.24-3251 - Inativos	Cr\$ 100.000.000,00
13.01-15814862.25-3253 - Salário-Família	<u>Cr\$ 8.200.000,00</u>
Soma	<u><u>Cr\$ 387.922.000,00.</u></u>



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.546 - CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecadação apurado em 31 de julho de 1984, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cr\$ 387.922.000,00.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE AGOSTO DE 1984.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

XX

XX